

Contrato de Prestação de Serviço de Conexão à Internet

nº 07/2022

Kapnet, inscrita no C.N.P.J. sob nº 23.714.027/0001-41, com sede a Rua Papa Paulo VI, nº 100 – A – Centro – Campo Grande – AL, doravante simplesmente CONTRATADA e Câmara Municipal de Vereadores de São Brás – AL, residente na Rua do Comércio nº 02 – Centro – São Brás- AL, C.N.P.J. sob nº 01.908.288/0001-60, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, celebram o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1- OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, os serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), através de rede WIRELESS.

2- DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO

- O serviço estará a disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções devido a :

Falta do fornecimento de energia elétrica para a CONTRATADA;

Falha de serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos;

Ocorrência de falhas no sistema de transmissão no acesso à INTERNET;

Manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados;

Ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços;

Casos Fortuitos;

A interrupção na prestação dos serviços, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassem tempo superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

3- LOGIN E SENHA CONTRATANTE

- Ao contratar os serviços da CONTRATADA o CONTRATANTE receberá um login e uma senha privativa que constituem sua identificação para uso do serviço.

Efaw

- O CONTRATANTE terá apenas um login e uma senha privativa, que são pessoais e intrasferíveis.
- O CONTRATANTE assume integral responsabilidade por quais quer prejuízos que cause a terceiros ou venha sofrer pela utilização indevida de seu código ou de sua senha privativa.
- Não serão permitidas conexões simultâneas utilizando o mesmo login de CONTRATANTE e a mesma senha privativa de acesso Aos serviços.

4- TAXAS DE INSTALAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

A instalação do serviço denominado internet tem um custo de inscrição declarado depois de feita a inviabilidade para levar o acesso a internet até o computador de CONTRATANTE.

4.1 Este presente contrato tem um prazo de vigência de 6 (seis) meses, iniciados na data da assinatura do presente contrato.

4.2 O cliente poderá bloquear a assinatura por até 30 dias. Caso ultrapasse esse limite para desbloqueá-lo, o cliente pagará uma taxa de adesão acordada com a CONTRATADA.

5- PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente à vencer. O dia do vencimento será o que consta no objeto de cobrança ou na nota fiscal, emitida à cada mês.

5.2 O não pagamento no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na suspensão da prestação dos serviços.

5.3 O preço contratado será reajustado anualmente, ou em prazo inferior que vier a ser admitido pela legislação aplicável, pela variação do IGP-M, ou por outro índice que venha substituí-lo.

5.4 Estes valores também poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico financeiro necessário à prestação dos serviços ou em casos de modificações do regime tributário vigente.

5.5 O atraso no pagamento da mensalidade nos prazos e pelos valores ajustados, será cobrado juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, correção monetária pela variação I.G.P.-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e não pagos.

Am

5.6 O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE dará a CONTRATADA o direito de interromper a prestação de serviço de acesso ao usuário, até a efetivação do pagamento, independente de aviso prévio.

6- FORMA D UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Ao contratar os serviços o CONTRATANTE se obriga a respeitar a legislação em vigor de utilização de rede de internet, devendo abster-se de:

- a) acessar senhas, modificar dados privativos, ou assumir dados de terceiros;
- b) desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
- c) transmitir ou armazenar qualquer tipo de material cujo o conteúdo infrinja a lei em vigor, relacionados com drogas, crianças e adolescentes em cenas de sexo explícito ou pornografia;
- d) divulgar informações falsas ou incompletas de caráter sigiloso;
- e) prejudicar usuários da INTERNET, através de uso de programas, acessando computadores, alterando arquivos, programas e dados existentes na rede;
- f) estimular a prática de conduta ilícita ou contrárias à moral e os bons costumes, bem como atos discriminatórios de cunho sexual, racial, religioso ou qualquer outra condição;
- g) divulgar ou anunciar produtos e serviços através de correios eletrônico, salvo nos casos de expressado destinatário a CONTRATADA.

6.2 A CO(NTRATADA poderá, sem qualquer aviso prévio, suspender ou impedir a divulgação de material, quando for considerado ilegal, impróprio ou determinado por autoridade Federal, Estadual ou Municipal, comunicando o fato imediatamente ao CONTRATANTE.

6.3 Cabe exclusivamente ao usuário a aquisição dos equipamentos, e manutenção, terminais e suas interfaces com a rede de telecomunicações, necessários à utilização dos serviços.

6.4 Quaisquer alterações nas condições da prestação dos serviços serão previamente comunicadas ao CONTRATANTE , sempre que for possível.

7- RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET

7.1 A CONTRATADA não se responsabilizará pro qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto que o CONTRATANE venha a sofrer, ou que cause a terceiros, como consequência da utilização da INTERNET. Perda total ou parcial de informações, arquivos ou de programas contaminados por vírus, clonagem ou cópia do número do cartão de crédito, contas bancárias e suas respectivas senhas, fraude na compra de produtos e serviços pela Internet, como não entrega ou não prestação de serviços contratados.

G. Paul

7.2 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se dos riscos mencionados e de outros advindos da INTERNET.

8- PRAZO DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

8.1 – O presente contrato é celebrado por prazo de 6 (seis) meses podendo quaisquer das partes promover sua extinção mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias durante os quais as partes se comprometem a cumprir integralmente as obrigações contratuais.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, de forma imediata e sem qualquer aviso prévio, sempre que uma das partes violar quaisquer dispositivos constantes neste instrumento ou contrário à legislação vigente.

8.3 – Em caso do presente contrato, for rescindido na forma do Item 8.2 ou por qualquer outro motivo alheio ao instrumento contratual em apreço o contratante pagará uma multa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais) ao contratado.

9- NORMAS APLICÁVEIS, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras,

9.2 – O CONTRATANTE reconhece e declara que leu e que está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato.

9.3 – Para dirimir toda e qualquer demanda envolvendo o presente contrato e seu objeto, fica eleito o foro da comarca de Campo Grande, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Grande – AL, em 04 de julho de 2022.

Cândido Tavares

Contratante

Estela

Contratada

22.714.0270001-41
KAPANET
R. Papa Paulo VI, 100 - L. 3 - J. 1
CEP-57350-100 - Campo Alti.